

TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO DE BENS)

Processo nº 48086.003562/2026-86

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de impressão gráfica para a confecção de brochuras informativas relativas ao conhecimento Geocientífico produzido pelo SGB, para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações constantes abaixo:

ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)	QTDE.
1	Impressão de exemplares do PLANGEO 2026-2035: Plano Decenal de Pesquisa de Recursos Minerais, páginas total com capas e contracapas - 78 páginas - Livro Capa Couchê 300g, Laminação brilho - Miolo Couchê 90g Brilho - Impressão Colorida 4x4 - encadernação tipo Lombada.	19275	unidade	50
2	Impressão de exemplares do Panorama do Potencial de Minerais Críticos e Estratégicos do Brasil, páginas total com capas e contracapas - 84 páginas - Livro Capa Couchê 300g, Laminação brilho - Miolo Couchê 90g Brilho - Impressão Colorida 4x4 - encadernação tipo Lombada.	19275	unidade	350

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pela CPRM, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.2.1. **Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.**

1.3. **O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.**

1.4. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues na CPRM sem qualquer custo adicional.

1.5. As propostas dos interessados **DEVERÃO:**

1.6. Fornecer todo o **quantitativo** de um ou mais itens, ou seja, não será aceito o fornecimento parcial de um item. É aceito o fornecimento integral de apenas um item;

- 1.7. Ter validade de **NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS**;
- 1.7.1. Ofertar produtos que atendam **INTEGRALMENTE** as especificações do item;
- 1.7.2. Ser assinada por representante legal ou pessoa com poderes de firmar proposta;
- 1.7.3. Fornecer, no mínimo, a garantia legal de 90 (noventa) dias;
- 1.7.4. Incluir o **FRETE** para o local de entrega;
- 1.7.5. Só será aceita proposta com a totalidade do material solicitado em cada item.

2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

2.1. O material técnico **Panorama do Potencial de Minerais Críticos e Estratégicos do Brasil** consistirá em brochuras informativas (material de impressão gráfica), onde estarão delineadas os principais dados abrangentes, como reservas, recursos ou produção, foram reunidos de diversas fontes para conduzir esta análise. Para a classificação mundial das commodities minerais, adotamos principalmente os dados publicados no Mineral Commodity Summaries 2025;

2.2. Já o **Plano Decenal de Pesquisa de Recursos Minerais** apresentará as diretrizes para a ampliação, reavaliação e priorização de projetos temáticos neste PlanGeo, com foco nos minerais estratégicos e críticos para a transição energética, segurança alimentar, desenvolvimento industrial e sustentabilidade do setor mineral brasileiro.

2.3. **Ambos deverão possuir as seguintes qualidades / características técnicas:** Livro Capa Couchê 300g, Laminação brilho - Miolo Couchê 90g Brilho - Impressão Colorida 4x4 - encadernação tipo Lombada.

3. **DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS**

3.1. Não se aplica.

4. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. À Agência para o Desenvolvimento e Inovação do Setor Mineral Brasileiro – ADIMB estará completando 30 anos e, irá realizar o **XII SIMEXMIN**, no período de 17 a 20 de maio de 2026, em Ouro Preto. O Simpósio Brasileiro de Exploração Mineral – SIMEXMIN, referência em prospecção mineral no país, é um evento técnico-científico, considerado como um fórum relevante para o desenvolvimento da pesquisa mineral do Brasil. O SIMEXMIN tem como meta reunir a comunidade de pesquisa mineral em nível nacional e internacional para debater temas de interesse do setor que envolverão aspectos técnicos, econômicos, políticos, de investimentos e legais, sociais, ambientais e de governança, intrinsecamente relacionados à pesquisa mineral e mineração no Brasil.

4.2. O Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM) vem, reiteradamente, participando do evento em papel de destaque, para disseminar o conhecimento geocientífico de base gerado pelo órgão. Em 2026 não será diferente, corpo técnico composto por colaboradores do SGB, apresentará uma avaliação do potencial do Brasil para minerais críticos, diante do papel estratégico dos recursos minerais na transição energética e nas novas cadeias industriais, o Brasil encontra-se em uma posição privilegiada para consolidar sua autonomia sobre essas riquezas e impulsionar um novo ciclo de desenvolvimento econômico e tecnológico.

4.3. A não aquisição dos serviços de impressão dos materiais destinados ao evento comprometerá a adequada divulgação das informações institucionais e técnico-científicas a serem apresentadas pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM), dificultando a disponibilização de conteúdos essenciais ao público participante.

4.4. Portanto, as entregas relacionadas à divulgação institucional, ao compartilhamento de estudos e à consolidação da participação do SGB/CPRM no evento poderão ser prejudicadas, caso a contratação dos serviços de impressão não ocorra em tempo hábil.

5. **DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO E DA RESERVA DE COTAS PARA AS MICROEMPRESAS/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS**

5.1. O enquadramento consta no Anexo.

6. DO PRAZO, DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA E DO(S) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. **O prazo de entrega é até o dia 14/05/2026 impreterivelmente** , no(s) seguinte(s) endereço(s):

6.1.1. Unidade: SEDE. **Endereço de entrega:** [SBN, Qd. 02, Bl. H, Ed. Central Brasília, 2º andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-904.](#)

6.1.2. Responsável pelo recebimento Anderson Dourado Rodrigues da Silva - anderson.rodrigues@sgb.gov.br; Guilherme Ferreira da Silva - guilherme.ferreira@sgb.gov.br.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

7.1. O Objeto será recebido, conforme o disposto:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com todas as exigências deste Termo de Referência e do Contrato, se houver.

b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência e do Contrato, se houver.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência e com o Contrato, se houver.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, se houver.

7.4. O recebimento definitivo, a cargo do responsável pelo recebimento, será realizado a partir da emissão do Ateste de Recebimento.

7.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos em sua totalidade ou parcialmente foram entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Edital, com a proposta, ou com algum defeito ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

7.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CPRM, que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

8. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

8.2. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

8.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM.

8.3.1. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

8.4. Cumprir o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. Cumprir o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, quando previsto no termo de referência.

8.6. O prazo de garantia legal e o contratual, quando previsto no termo de referência, será contado da data do recebimento do objeto, contra qualquer problema que o objeto venha a apresentar, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela CPRM.

8.7. A contagem do prazo de garantia do produto reparado deverá ser reiniciada a partir da sua nova entrega.

8.8. A contagem do prazo de garantia do novo produto que substituir o defeituoso ou imperfeito deverá ser igual ou superior ao do produto substituído.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme este Termo de Referência.

9.1.1. O pagamento poderá ser realizado em parcelas, a título de contraprestação pelo fornecimento executado de forma parcelada, se previsto neste Termo de Referência.

9.1.2. Em caso de fornecimento executado de forma parcelada, quando previsto neste Termo de Referência, a realização do pagamento parcelado observará o procedimento descrito neste item, contemplando o fornecimento, o recebimento e a aprovação de cada parcela do objeto.

9.1.3. A apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela fornecedora no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

9.1.4. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do fornecedor possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.sgb.gov.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>.

9.2. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, o representante do fornecedor deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.

9.3. Toda a comunicação entre o fornecedor e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista acima.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

9.5. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

9.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

9.8. Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar 15 (quinze) dias.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

10.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao fornecedor, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. O adquirente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao fornecedor.

11. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2. Realizar o fornecimento, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e, na qual constará um demonstrativo do fornecimento realizado.

11.3. Comunicar à CPRM os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de entrega previsto neste termo de referência, com a antecedência de de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho

11.3.1. Os motivos apresentados para o descumprimento do prazo de entrega deverão ser comprovados, sob pena de imposição de penalidade pela inexecução total ou parcial.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.5. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o fornecedor obriga-se a adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, tais como:

12.1.1. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

12.1.2. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg),

chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

12.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

12.1.5. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME**

13.1. Havendo contrato, as infrações ocorridas após a assinatura do instrumento serão reguladas por cláusula contratual específica. Na ausência de instrumento contratual, as infrações serão reguladas pelas disposições do Edital, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. **ANEXOS**

14.1. Anexo Plangeo 2026-2035 (SEI nº 2887816);

14.2. Anexo Panorama do Potência de Minerais Críticos... (SEI nº 2887819).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME FERREIRA DA SILVA, Chefe da Divisão de Geologia Econômica**, em 04/05/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2887297** e o código CRC **783BF7D5**.